



Homologado em 4/12/2013, DODF nº 258, de 5/12/2013, p. 13. Portaria nº 284, de 5/12/2013, DODF nº 261, de 9/12/2013, p. 6.

PARECER Nº 218/2013-CEDF

Processo nº 084.000139/2012

Interessado: Colégio ALUB – Sede III

Credencia, a partir da data de publicação da portaria até 31 de julho de 2018, o Colégio ALUB – Sede III; autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, em caráter excepcional, com a 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 4 de dezembro de 2012, o Colégio ALUB – Sede III, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama - Distrito Federal, mantido pela ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD Área Especial para Comércio, Lote 3, Salas 209 a 217, Taguatinga - Distrito Federal, por meio de sua Diretora, solicita à inicial dos autos, fl. 1, "autorização de funcionamento [...] da educação básica, ensino fundamental, primeiro ao nono ano...".

Novo requerimento é apresentado à fl. 297, retificando o inicial, por solicitação da Assessoria Técnica deste Colegiado, por meio do qual é solicitado o credenciamento da instituição educacional e a autorização para a oferta da educação básica nas etapas do ensino fundamental, anos iniciais e finais, e do ensino médio.

A instituição educacional obteve, em 28 de janeiro de 2013, autorização para mudança de denominação, de acordo com a Portaria nº 24/SEDF, de 25 de janeiro de 2013, fl. 104, de Centro Educacional Brasília para Colégio ALUB — Sede III. Porém, é importante esclarecer que o Centro Educacional Brasília estava descredenciado desde 1º de janeiro de 2013, conforme Portaria nº 19/SEDF, de 21 de janeiro de 2013, tendo em vista o disposto no Parecer nº 279/2012-CEDF, fl. 103.

Isto posto, a Portaria nº 24/SEDF, de 25 de janeiro de 2013, não tem validade, e o Colégio ALUB – Sede III está desenvolvendo atividades educacionais, desde o início do ano letivo de 2013, sem amparo legal, infrigindo, assim, o artigo 97 de Resolução nº 1/2012-CEDF, in verbis:

Art. 97. A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos.

Ocorre que o mantenedor do Grupo ALUB apresentou justificativa, fl. 295, a qual informa da aquisição do Centro Educacional Brasília, em 2012, pelos sócios da Associação





2

Lecionar Unificada de Brasília, mantenedor do Colégio ALUB – Sede III, e que, à época, a documentação apresentada estava dentro da legalidade. No entanto, em setembro de 2012, tiveram ciência que tramitava, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, processo de apuração de irregularidade no Centro Educacional Brasília que originou no descredenciamento da instituição educacional.

Alegou, ainda, que mesmo prevendo a possibilidade de uma série de problemas a ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília optou por, em prol de não prejudicar os estudantes, garantir o prosseguimento dos estudos, e encaminhou, em 14 de maio de 2013, declaração, fl. 110, dirigida ao Secretário de Educação, assumindo o compromisso de dar continuidade aos estudos dos alunos matriculados no Centro Educacional Brasília e a responsabilidade pelo acervo escolar.

O Colégio ALUB – Sede III declarou que não efetivou matrículas novas desde 29 de abril de 2013, de acordo com o Relatório de Inspeção, *in loco*, fl. 190.

Em que pese o exposto na justificativa em comento, principalmente do desconhecimento da situação da instituição educacional adquirida, do compromisso assumido na continuidade de estudos dos alunos matriculados na instituição ora descredenciada, da intenção de buscar a regularidade na maior brevidade possível, constata-se a jurisprudência de assunto semelhante já tratado por este Conselho de Educação no Parecer nº 126/2013-CEDF e a possibilidade de isenção da aplicação do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – Pelos elementos de instrução do processo, verifica-se que a instituição educacional em referência foi objeto de orientação e assistência técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, estando o processo documentado segundo as condições estabelecidas pela Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 08/2013, emitido por engenheiro da SEDF, apresenta parecer favorável, em relação às instalações e espaço físico, para a oferta de ensino da educação básica: ensino fundamental e ensino médio, fl. 101.

A Licença de Funcionamento nº 00275/2013, emitida em 9 de maio de 2013, com validade por tempo indeterminado, contempla as atividades educacionais: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, fl. 111.

Conforme Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, foram avaliadas as condições físico-pedagógicas da instituição educacional, verificadas as habilitações dos professores e documentos organizacionais, fls. 288 a 293.

Da Proposta Pedagógica

Nova versão da Proposta Pedagógica foi solicitada pela Assessoria Técnica deste Colegiado e acostada às fls. 298 a 348. Apresenta-se de acordo com o artigo174 da Resolução nº





3

1/2012, contemplando os itens nela previstos, e em conformidade com a legislação e normas previstas para os ensinos ofertados.

A instituição educacional tem como missão:

Oferecer o saber, por meio de uma educação integral e integradora, usando modernas tecnologias e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento do ser humano, nos seus aspectos ético, político, estético, visando uma sociedade mais fraterna, mais justa e com melhores condições de visa. (fl. 305)

A instituição educacional oferta a educação básica nas seguintes etapas:

- Ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano;
- Ensino fundamental de oito anos, 7^a e 8^a séries;
- Ensino médio.

Vale registrar que o Centro Educacional Brasília, adquirido pelo "Grupo ALUB", ofertava a educação infantil, o ensino fundamental de nove anos de duração, em implantação gradativa, desde 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino médio.

Conforme informado à inicial, o Colégio ALUB – Sede III assumiu o compromisso de dar continuidade aos estudos dos alunos matriculados no Centro Educacional Brasília e a responsabilidade pelo acervo escolar, sendo assim, mantém a convivência do ensino fundamental de oito anos, com a oferta das 7ª e 8ª séries no ano letivo de 3013, em convivência com o de nove anos, e oferta o ensino médio, com a exceção da educação infantil, conforme registro na justificativa, fl. 295:

O Alub teve total atenção aos alunos que cursavam a Educação Infantil avisando a comunidade escolar sessenta dias antes como prevê o artigo 113 da Resolução 1º/2012, que no ano subsequente acolheria apenas os alunos com promoção para o 1º ano do ensino fundamental [...]

Registra-se que a instituição educacional prevê o Ciclo Sequencial de Alfabetização, nos três anos iniciais do ensino fundamental, em atendimento ao artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com, no mínimo, 600 dias letivos e carga horária mínima de 2.400 horas, fl. 307.

O currículo dos ensinos oferecidos constitui-se da base nacional comum e da parte diversificada, sendo desenvolvido sob a forma de atividades que requerem a interdisciplinaridade e a contextualização, "observando os princípios de relacionamento, ordenação e sequência.", fl. 311.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, com a 7ª e a 8ª séries, em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio estão de acordo





4

com a legislação vigente e com a organização curricular proposta pela instituição educacional, fls. 317 a 319.

O componente curricular Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é ofertado nos três anos do ensino médio, com matrícula facultativa, além da Língua Estrangeira Moderna – Inglês, de matrícula obrigatória, fl. 315, sendo acrescidos, ao estudante que optar pelo Espanhol, dois módulos-aula, totalizando 32 módulos-aula semanais e 1.066 horas anuais, à fl. 319.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica e os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares "respeitados os interesses do estudante, da família e da comunidade", de acordo com a legislação específica vigente, fls. 315 e 316, em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 - CEDF.

O processo de avaliação desenvolvido preconiza os aspectos progressivo, contínuo, dinâmico, participativo, cumulativo, integral, cooperativo, diagnóstico e somativo, com ênfase "sempre no sucesso" do aluno. fls. 332 a 334.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização, a instituição educacional observa que não há retenção do estudante do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, com avaliações que consideram as diferenças individuais e de desenvolvimento, sendo considerado reprovado aquele que não obtiver frequência mínima de 75% das horas letivas, no Ciclo, e média inferior a 6,0 em cada componente curricular, ao final do 3º ano e a partir deste, até o ensino médio, fl. 336.

O processo de avaliação institucional é realizado anualmente, envolvendo toda a comunidade escolar, por meio de questionário que orienta o Plano Anual de Educação e a prática pedagógica e visa "apurar a qualidade e a produtividade do ensino ministrado, infraestrutura, gestão, formação e valorização dos profissionais da educação, organização pedagógica, bem com a eficácia de técnica e métodos de ensino utilizados.", fl. 341.

A Gestão Administrativa e Pedagógica da instituição educacional é realizada de forma conjunta e participativa em ações estruturadas e coordenadas que buscam a qualidade na prestação dos serviços, fls. 344 a 346.

O Regimento Escolar, constante às fls. 193 a 233, cuja análise e aprovação são de competência de órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica, acostada aos autos neste Conselho de Educação, em observância à legislação vigente.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

 a) Credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018, o Colégio ALUB – Sede III, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama - Distrito Federal, mantido pela ALUB





5

- Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD Área Especial para Comércio, Lote 3, Salas 209 a 217, Taguatinga Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, em caráter excepcional, com a 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pelo Colégio ALUB Sede III, a partir de janeiro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de novembro de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/11/2013

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

Anexo I do Parecer nº 218/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB – Sede III

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do	SÉRIES									
Currículo	Areas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7ª	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			-	-	-	-	X	X	X	X
Total de Módulos/aula Semanais			20	20	20	20	25	25	25	25
Total de Horas Anual		800	800	800	800	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 11h40;
 - Vespertino: das 13h30 às 18h.
- 2. Da 1^a a 4^a série a duração do módulo-aula é de 60 minutos e de 5^a a 8^a série a duração é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.





7

Anexo II do Parecer nº 218/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB – Sede III

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do	Áreas do	Componentes	CSA		ANOS						
Currículo	Conhecimento	Curriculares			4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS				2400		800	800	833	833	833	833

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de Funcionamento:

Do 1º ao 5º ano:

- Matutino: das 7h20 às 11h40;

- Vespertino: das 13h30 às 17h50;

Do 6º ao 9º ano:

- Matutino: das 7h20 às 11h50; - Vespertino: das 13h30 às 18h.

- 3. Do 1º ao 5º ano a duração do módulo-aula é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano a duração é de 50 minutos.
- 4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.





8

Anexo III do Parecer nº 218/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALUB - Sede III

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do Áreas do		Commonantes Cumiculouss		SÉRIES			
Currículo	ículo Conhecimento Componentes Curriculares		1 ^a	2ª	3 ^a		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
Base Nacional Comum	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X		
		Física	X	X	X		
		Química	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna - Inglês				X	X		
Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X			
Total de Módu	30	30	30				
Total de Horas Anuais (sem a opção do Espanhol)				1000	1000		
Total de Módulos-aula Semanais (com a opção do Espanhol)				32	32		
Total de Horas Anuais (com a opção do Espanhol)			1066	1066	1066		

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h40;
 - Vespertino: das 13h30 às 18h50.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. Os módulos-aula semanais referentes à Língua Estrangeira Moderna Espanhol são ministradas em turno contrário.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.